

## A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

A Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), instituída pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, tem como objetivos principais garantir a observância de padrões de segurança de barragens, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências, e regulamentar as ações e padrões de segurança.

Entre os instrumentos da Política destacam-se: o Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB), o sistema de classificação de barragens por categoria de risco e por dano potencial associado, o Plano e o Relatório de Segurança de Barragens, dentre outros.

De acordo com a Lei, a ANA é a entidade responsável por organizar, implantar e gerir o SNISB, promover a articulação entre órgãos fiscalizadores da segurança das barragens e coordenar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

O empreendedor será o responsável legal pela segurança da barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento específico de ações para tal.

A determinação da entidade fiscalizadora da segurança de uma barragem está relacionada com a finalidade da barragem: hidrelétrica, rejeitos de mineração, usos múltiplos e resíduos industriais. Os fiscalizadores são ANEEL, DNPM, ANA e órgãos gestores de recursos hídricos, além de entidades que concedem licença ambiental de instalação e operação, respectivamente.

Diante das novas competências impostas, da importância da PNSB e do desafio de implementá-la, foi inserida no Progestão a meta **I.5 – atuação para segurança de barragens**. Tal inserção tem o intuito de incentivar o cumprimento, pelos estados, dos dispositivos legais e normativos referentes à implementação da PNSB e do SNISB, e é nessa meta que a presente edição do Boletim Progestão irá focar.

## META DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA I.5: ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

A meta de cooperação federativa **I.5 – atuação para segurança de barragens** consiste no cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos estados.

Para cumprir a meta I.5 do PROGESTÃO é necessário que o estado: (i) estruture e mantenha atualizados os dados cadastrais de barragens de usos múltiplos, em formato compatível com o SNISB; (ii) faça a classificação<sup>1</sup> destas barragens quanto à categoria de risco e ao dano potencial associado; e (iii) mantenha frequências mínimas de fiscalização, compatíveis com a classificação da barragem. Cabe ressaltar que tais exigências são requeridas paulatinamente, ano a ano, de acordo com o avanço do Programa em cada estado.

A equipe responsável pela certificação desta meta é composta por técnicos da Coordenação de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens (COSER), da Superintendência de Regulação da ANA.

Para mais informações sobre a PNSB e o SNISB, acessar a página da ANA, em: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/cnbarragens.aspx>

<sup>1</sup> A Resolução nº 143, de 10 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório.



Barragem Caralbas, em Curral de Dentro/MG – Foto: Eraldo Peres (2006) – Banco de imagens da ANA

## INTERCÂMBIO NA REGIÃO NORTE: SEGURANÇA DE BARRAGENS EM FOCO

Nos dias 1 e 2 de setembro de 2015 foi realizada, em Manaus, a 1ª oficina de intercâmbio para atuação na segurança de barragens. Participaram do evento todos os estados do Norte (exceto Rondônia), totalizando 21 técnicos.

A Oficina, conduzida pelas técnicas Maria Quitéria de Oliveira (INEMA/BA) e Fernanda Laus (COSER/ANA), teve como objetivo principal apresentar os aspectos práticos para o atingimento da Meta de Segurança de Barragens, no âmbito do Progestão, e para a regulamentação e cumprimento da Lei de Segurança de Barragens.

## A SEGURANÇA DE BARRAGENS NO ESTADO DA BAHIA

O estado da Bahia possui mais de 300 barragens, com diversas finalidades de uso, mas com larga predominância para as barragens de usos múltiplos. Como a maioria delas é regulada pelo estado, cabe ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) a fiscalização da segurança destas barragens, bem como daquelas licenciadas para fins de disposição de resíduos industriais.

No INEMA as atividades relacionadas à fiscalização da segurança de barragens estão a cargo da Diretoria de Águas (DIRAG), por meio da Coordenação de Segurança de Barragens (COSEB), com atribuições de regulação e fiscalização propriamente dita. A COSEB dispõe de uma equipe formada por cinco técnicos, que desenvolvem atividades de fiscalização previstas na Lei Federal nº 12.334/2010, contemplando a estruturação e atualização do cadastro de barragens do estado e a classificação daquelas sob sua fiscalização, além de solicitar a elaboração do Plano de Segurança de Barragem e a realização das inspeções pelos empreendedores, em conformidade com os normativos emitidos pelo INEMA.

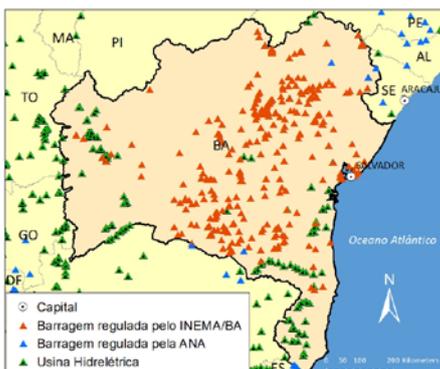
O estado já regulamentou o Plano de Segurança da Barragem (PSB) e a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB), bem como as Inspeções de Segurança Regulares por meio das Portarias INEMA nº 4.672/2013 e nº 4.673/2013.

Nos últimos 4 anos o INEMA vem cadastrando um número significativo de novas barragens, além de corrigir e complementar informações daquelas já inventariadas. Recentemente, o Instituto finalizou um levantamento de campo com foco na consistência e obtenção de características técnicas das barragens, em especial para capacidade, altura e extensão do coroamento, bem como a identificação de seus empreendedores. Com base nesse levantamento, o INEMA já classificou 117 barragens de domínio do estado e encaminhou a devida notificação desta classificação aos respectivos empreendedores.

Por sua vez, os empreendedores submetem ao INEMA um Relatório especificando as ações e o cronograma para a implantação do PSB. Atualmente, 102 barragens dispõem de relatório aprovado para a implantação do Plano.

A fiscalização para o atendimento à Lei de Segurança de Barragens e seus normativos tem se dado através da análise do Resumo Executivo do PSB, elaborado pelos empreendedores, e do acompanhamento da realização das inspeções regulares pelo INEMA. O acompanhamento das inspeções se dá através do extrato de inspeção encaminhado pelo empreendedor. É através da análise do extrato que se tem um diagnóstico da situação das barragens e são conhecidas as providências que foram ou não tomadas para sanar as irregularidades encontradas nas inspeções. Com base neste diagnóstico é realizado o planejamento da fiscalização do INEMA.

Modelos de Formulários para os empreendedores encaminharem as informações de segurança das barragens estão disponíveis no sítio eletrônico do INEMA em: <http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/barragensreservatorios>.



Um dos motivos para o avanço da implementação da PNSB na Bahia foi o investimento na capacitação e qualificação dos técnicos do INEMA na temática de segurança de barragens.

Para mais informações sobre segurança de barragens na Bahia contatar [coseb.dirag@inema.ba.gov.br](mailto:coseb.dirag@inema.ba.gov.br) ou (71) 3118-4103.

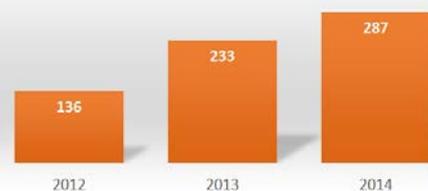
## CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DE BARRAGENS AVANÇA NO PAÍS

A Lei que instituiu a PNSB trouxe a necessidade de capacitação dos técnicos das entidades fiscalizadoras de segurança de barragens. Nesse sentido, vêm sendo desenvolvidos no Brasil diversos eventos com o objetivo de aprimorar a atuação destes órgãos no cumprimento de suas funções.

Cursos, seminários, *workshops*, pós-graduação e outras modalidades de capacitação vêm sendo realizadas nos últimos anos em parceria com diversas instituições, tais como: ANA, Fundação Parque Tecnológico de Itaipu, Universidade Federal da Bahia (UFBA), INEMA/BA, Banco Mundial, Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC de Portugal), Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE) e Serviço Geo-lógico Americano (USGS).

O último Relatório de Segurança de Barragens (ANA, 2014) aponta que o número de participantes em cursos de capacitação nos últimos 3 anos aproxima-se de 300 técnicos, o que fortalece a PNSB.

Nº ACUMULADO DE TÉCNICOS PARTICIPANTES EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO



O Relatório de Segurança de Barragens (RSB 2014) destaca ainda os eventos de capacitação realizados ao longo do ano passado por diversas instituições.

ENTIDADE ORGANIZADORA	TIPO DE CAPACITAÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DE PARTICIPANTES
UFBA	Especialização	391	38
ANA e Banco Mundial	Treinamento	40	50
ANA e Itaipu	Curso	320	30
ANA	Treinamento	4	30

**Diretor da Área de Gestão:** Paulo Varella  
**SAS:** Humberto Gonçalves e Carlos Motta  
**CONTATO:** [progestao@ana.gov.br](mailto:progestao@ana.gov.br)  
**BOLETIM PROGESTÃO Setembro 2015**